



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002587 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.516/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o Dia de Prevenção ao Feminicídio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o dia 25 de novembro como Dia da Prevenção ao Feminicídio, no Município de Itabaiana/SE.

Art. 2º. O dia 25 de novembro – Dia de Prevenção ao Feminicídio – integrará, anualmente, o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itabaiana/SE, em consonância com a Política Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a intensificar as ações de:

- I. Difusão de informações sobre o combate ao feminicídio;
- II. Promoção de eventos para o debate público sobre a Política Nacional de Combate à Violência contra a Mulher;
- III. Difusão de boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;
- IV. Mobilização da comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;
- V. Divulgação de iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e violência contra a mulher.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itabaiana/SE, 19 de janeiro de 2022.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE